

Publicado no Placar dos Atos  
Administrativo da Prefeitura  
de São Patrício.

Em: 04/03/15  
Elizângela P. Reis

**LEI Nº 436/2015, DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

**“Autoriza alienação de veículos que especifica e dá  
outras providências”**

O Prefeito Municipal de São Patrício, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO**, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, alienar, no estado em que se encontram os seguintes da Prefeitura Municipal de São Patrício:

I – 01(um) veículo CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA, DIESEL, COR AZUL, modelo VW/VW 7.110 S, ano FAB. e MOD. 1990, PLACA NEP-2390, CHASSI 9BWZZC4ZLC023101

II – 01(um) veículo CAR/CAMINHÃO/FURGÃO, DIESEL, COR BRANCA, modelo IVECOFIAT/DAILLY3510 VNA1, ano FAB. e MOD. 2002, PLACA KEU-5104, CHASSI 93ZC3570128307375;

**Art. 2º** - A alienação de que trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade de Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – Concluída a alienação de que trata esta Lei, os veículos alienados serão baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de São Patrício.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO**, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de Março do ano de 2015 (04/03/2015).

**RECEBEMOS**

Em 06/03/15

Patrimônio

Assinatura

  
**JOÃO EUSTÁQUIO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal